# ARIO OFICIAI



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 14.918/2023

Institui o Comitê Municipal de PolíticasPúblicas para a Promoção dos Direitos da População Migrante, Refugiada, Apátrida no município de Niterói O PREFEITO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI,do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

- 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Promoção dos Direitos da População Migrante, Refugiada e Apátrida no município de Niterói, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com a finalidade de:

  - promover ações governamentais voltadas à promoção dos direitos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, e
- monitorar e apoiar políticas públicas para a população migrante, refugiada e apátrida, nas áreas relacionadas ao tema de migração, refúgio

- fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil;

Parágrafo único. Considera-se população migrante não nacional, para os fins do disposto no caput deste artigo, todas as pessoas que saem do seu país de origem para o Brasil, compreendendo migrantes para fins laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, asilopolítico e apátridas e suas famílias, independentemente de seu status documental:

- coordenar ações para possibilitar o acesso da população migrante, refugiada e apátrida emserviços públicos essenciais;

V- inserir a população migrante, refugiada em programas e ações de esportes, lazer e recreação, e acesso aos equipamentos esportivos;

- VI - permitir o acesso da população refugiada, migrante e apátrida a programas habitacionais,promovendo o direito à moradia, mesmo em caráter provisório ou definitivo;
- VII - capacitar agentes públicos no tema das políticas públicas voltadas para promoção dos direitos da população refugiada, migrante e apátrida:
- promover iniciativas de atenção e de defesa desta população, assegurado o sigilo, e objetivando garantir o acesso às políticas públicas; promover o respeito à diversidade e interculturalidade com vistas à participação social emações coordenadas com a sociedade civil; IX
- Х articular ações interinstitucionais e transversais com órgãos públicos que atuam na promoção e garantia dos direitos das pessoas migrantes. refugiadas e apátridas;
- incentivar a realização de seminários, conferências, campanhas que permitam um maior conhecimento sobre as temáticas de migração, refúgio e apatridia;
- elaborar o plano municipal da população refugiada, migrante e apátrida;
- XIII - incentivar elaboração, apresentação e tramitação de projetos de lei relacionados com promoção dos direitos das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
- realizar interlocuções com órgãos públicos, representações consulares, Comitês, conselhos, organizações internacionais, intergovernamentais e não governamentais, instituições de ensino, redes estaduais, nacionais e locais de representação de migrantes, refugiados e apátridas, com vistas à construção de um modelo de integração de políticas públicas de imigração no município de Niterói.
- promover ações integradas e intersetoriais entre a assistência social, saúde, educação, trabalho e renda e outras áreas que possuam transversalidade com o tema;
- XVI apoiar o poder público municipal nas ações de assistência, integração local e apoio jurídico, em situações de acolhimentos emergenciais a pessoas em situação de vulnerabilidadedecorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária;
- XVII- informar e solicitar ao poder público a apuração de denúncia referente a tráfico de pessoas, exploração sexual, trabalho escravo ou serviços forçados ou outras formas cruéis de servidão;
- solicitar às instâncias competentes medidas de proteção segura, ao migrante, refugiadoou apátrida e a seu núcleo familiar, quando encontra-se em situação de risco por ameaça, ou outras formas de coação que coloquem em risco sua integridade física e psicológica;
  XIX - acompanhar junto aos órgãos públicos, Conselhos e Comitês, denúncias de violações dedireitos humanos praticadas contra migrantes,
- refugiados e apátridas, incluindo àqueles que seencontram em situação de privação de liberdade no município de Niterói.
- divulgar informações dos órgãos institucionais e da sociedade civil que prestam relevantes serviços de atuação no campo das migrações, refúgio e apatridia assim como, dos grupos de pesquisa e pesquisadores com relevante produção acadêmica sobre o fenômeno migratório no município de Niterói;
- elaborar o plano de trabalho com previsão orçamentária anual e apresentar relatórios dasações executadas a cada triênio; e
   elaborar o Regimento Interno do Comitê Municipal de Políticas Públicas para aPromoção dos Direitos da População XXII Migrante, Refugiada, Apátrida no município de Niterói
- 2º. São princípios da Política Municipal para a População Migrante, Refugiada e Apátrida :I igualdade de direitos e de oportunidades; II promoção da regularização da situação da população migrante;
- universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos migrantes; IV combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação; V -promoção de direitos sociais dos migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviçospúblicos, nos termos da legislação municipal;
- ۷I - fomento à convivência familiar e comunitária.
- São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Municipal para aPopulação Migrante:
   conferir isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;
   priorizar os direitos e o bem-estar das crianças e dos adolescentes migrantes, nos termos dalegislação vigente; 30
- Ш
- respeitar especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência; garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do migrante por meio dos documentos de que for portador;
- IV
- divulgar informações sobre os serviços públicos municipais direcionadas à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis;
- VI - monitorar a implementação do disposto neste Decreto, apresentando relatórios periódicossobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;
- estabelecer parcerias com órgão e/ou entidades de outras esferas municipais para promover a inclusão dos migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;

  VIII - promover a participação de migrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos
- municipais;
- apoiar grupos de migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público,fortalecendo a articulação entre eles; prevenir permanentemente e oficiar às autoridades competentes em relação às graves violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento.
- Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá oferecer acesso a canal de denúncias paraatendimento dos migrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos. 4º. A Política Municipal para a População Migrante será implementada a partir do Plano Municipal de Políticas para a População Migrante, Refugiada,
- Apátrida em diálogo permanenteentre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências. 5º. O Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Promoção dos Direitos da População Migrante, Refugiada, Apátrida será composto por representantes dos seguintes órgãos, organizações da sociedade civil, entidades e coletivos de migrantes:
- I Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; II Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária; V Escritório de Gestão de Projetos;
- VI 05 (cinco) membros das organizações da sociedade civil, entidades, universidades e coletivos de migrantes cujos membros representantes serão indicados pelas mesmas, em processo, democrático e transparente, organizado por eles.
- § 1o O Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Promoção dos Direitos da População Migrante, Refugiada, poderá convidar membros de outros órgãos públicos e entidades privadas, com intuito de fomentar os debates e apresentar sugestões pertinentes às finalidadesdo Comitê, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento dassuas finalidades, com direito a voz e sem direito a voto.
- § 20 O Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Promoção dos Direitos da População Migrante, Refugiada, Apátrida terá 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto, para encaminhar o Plano para o Gabinete do Prefeito.
  6º. A Coordenação do Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Promoção dos Direitos da População Migrante, Refugiada, Apátrida ficará sob
- a responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

# IARIO OFICIAL



§ 1o Os titulares dos órgãos e das organizações da sociedade civil deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a indicação dos seus representantes no Grupo, no prazo de 60 dias após a publicação deste Decreto.

§ 20 A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania designará os membros do Comitê mediante portaria publicada no Diário Oficial de

7º. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania dará apoio técnico-administrativoe fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Promoção dos Direitos da População Migrante, Refugiada, Apátrida .
8º. A função de membro do Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Promoção dos Direitos da População Migrante, Refugiada, Apátrida e a

participação em suas atividades não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos eCidadania. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura de Niterói, 15 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.919/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 15 DE JUNHO DE 2023.

**AXEL GRAEL - PEFEITO** 

### ANEXO AO DECRETO Nº 14.919/2023

Cargos transformados da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Cargo	Simbolo	Ocupado Anteriormente
CHEFE DE SERVIÇO	CC-3	Sonia Cristina dos Santos
ASSESSOR C	CC-3	Nathalia Lopes Raposo
CHEFE DE SERVIÇO	CC-3	Daise Rosa Correa
ASSESSOR C	CC-3	Liliane de Moura Aguiar
ASSESSOR A	CC-1	Helio Maturana Neto
ASSISTENTE A	CC-4	Igor Parada de Oliveira Macedo
ASSISTENTE A	CC-4	Ana Carolina Fernandes Valeroso
ASSISTENTE A	CC-4	Grazielle Santiago Silva
ASSISTENTE A	CC-4	Regina Ribeiro da Silva

Cargos resultantes da transformação na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Cargo	Símbolo	Quantidade
Assessor Fenerial	DG	2

Port. 1150/2023 - Nomeia JOÃO LUCAS SILVA VIANNA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e

Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Osias Alves Gonçalves, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 1151/2023 - Exonera, a pedido, YNGRID LOHAINE CARDOSO DA SILVA do cargo de Diretor, DG, da Controladoria Geral do Município.

Port. 1152/2023 - Torna insubsistente a Portaria nº 991/2023, publicada em 06 de junho de 2023.

Port. nº 1153/2023 – Nomeia, HÉLIO MATURANA NETO para exercer o cargo de Assessor Especial, DG, da Secretaria Municipal de Conservação

e Serviços Públicos, em vaga transformada pelo Decreto nº 14.919/2023, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. 1154/2023 – Exonera, a pedido, SÔNIA CRISTINA DOS SANTOS do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e

Serviços Públicos.

Port. nº 1155/2023 – Exonera, a pedido, NATHÁLIA LOPES RAPOSO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1156/2023 - Exonera, a pedido, DAISE ROSA CORRÊA do cargo de Chefe de Serviço, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1157/2023 – Exonera, a pedido, LILIANE DE MOURA AGUIAR do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Servicos Públicos.

Port. nº 1158/2023 - Exonera, a pedido, IGOR PARADA DE OLIVEIRA MACEDO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1159/2023 - Exonera, a pedido, ANA CAROLINA FERNANDES VALEROSO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1160/2023 – Exonera, a pedido, GRAZIELLE SANTIAGO SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Servicos Públicos.

Port. nº 1161/2023 – Exonera, a pedido, REGINA RIBEIRO DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1162/2023 - Exonera, a pedido, VANESSA DE OLIVEIRA JANNUZZI do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1163/2023 - Exonera, a pedido, CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA ROSA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1164/2023 – Nomeia DIOFFANTO TAYANAH MELO MONTEIRO para exercer o cargo de Assessor Especial, DG, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga transformada pelo Decreto nº 14.919/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 1165/2023 – Nomeia, JEAN CARLOS SODRE DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Wanessa Gomes Pereira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022

Port. nº 1166/2023 - Nomeia MARINA D'ANGELO DA SILVA PINTO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Vanessa de Oliveira Jannuzzi, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. nº 1167/2023 - Nomeia THAIS FERREIRA GOMES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Cristina Guimarães da Silva Rosa, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. nº 1168/2023 - Exonera, a pedido, HÉLIO MATURANA NETO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Port. nº 1169/2023 - Exonera, a pedido, WANESSA GOMES PEREIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

### Despacho do Prefeito

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, conforme instruído no processo administrativo 9900008530/2022, a fim de se objetivar a contratação de serviço para elaboração da Pesquisa Municipal por Amostra de Domicílios de Niterói, com o desenvolvimento de todas as etapas da pesquisa, incluindo o planejamento, o plano amostral, os questionários, a pré-testagem, a pesquisa de campo, a elaboração dos bancos de dados nos moldes definidos pela Prefeitura e a produção de relatórios, em favor da SCIENCE – Sociedade para o Desenvolvimento da Pesquisa Científica, CNPJ nº 68.760.453/0001- 50, com base no Ínciso II do art. 25, c/c art. 13 da Lei 8.666/93 e art. 26 da Lei nº 8.666/93.

# IARIO OFICIAL

Processo nº 9900019132/2023 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com

#### Corrigenda

Na Port. nº 1147/2023, publicada em 15/06/2023, onde se lê: em vaga decorrente da exoneração de Rafaella Santos Guerrese, leia-se: em vaga decorrente da exoneração de Laís Santos Dobbss.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1227/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1931/2021 - Processo nº 020/006574/2021.

PORT. Nº 1228/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1876/2021 - Processo nº 020/006361/2021

PORT. Nº 1229 /2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

riostaurado pela Portaria nº 1877/2021 – Processo nº 020/006362/2021.

PORT. Nº 1230/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1879/2021 – Processo nº 020/006364/2021.

PORT. Nº 1231/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1880/2021 - Processo nº 020/006365/2021.

PORT. Nº 1232 /2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1880/2021 - Processo nº 020/006365/2021.

instaurado pela Portaria nº 1882/2021 – Processo nº 020/006367/2021.

PORT. Nº 1233 /2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1889/2021 – Processo nº 020/006340/2021.

PORTARIA Nº 1234 /2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1933/2021 - Processo nº 020/006576/2021.

PORT. Nº 1235 /2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1934/2021 - Processo nº 020/006577/2021.

PORT. Nº 1236/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1935/2021 – Processo nº 020/006578/2021.

PORT. №1217/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6570/2021, instaurado pela Portaria nº 1944/2021.

PORT. Nº1218/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

PORT. N°1219/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6568/2021, instaurado pela Portaria nº 1942/2021.

PORT. Nº1220/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6458/2021, instaurado pela Portaria nº 1940/2021.

PORT. Nº1221/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6566/2021, instaurado pela Portaria nº 1975/2021.

PORT. №1222/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/0965/2022, instaurado pela Portaria nº 530/2022.

PORT. Nº1223/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1004/2022, instaurado pela Portaria nº 537/2022.

PORT. №1224/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1007/2022, instaurado pela Portaria nº 539/2022.
PORT. № 1225/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/1009/2022, instaurado pela Portaria nº 541/2022. PORT. Nº 1226/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/0480/2022, instaurado pela Portaria nº 528/2022. PORT N. 1206/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado pela Portaria n. 296/2020 - Processo n. 020/005442/2020 PORT N. 1205/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 083/2018 – Processo n. 020/000712/2018**.

Despachos do Secretário

Pagamento de Férias Proporcionais – Indeferido – 9900023730/2023

Pagamento de I3º Proporcional – Deferido – 9900021659/2023

Pagamento de Férias Proporcionais – Deferido – 9900021660, 19475/2023 EXTRATO № 59/2023-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 270478. PARTES: Município de Niuricípio 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 9.642/2005, de 31 de agosto de 2005 e despachos contidos no processo nº 020/1331/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de junho de 2023.

#### EXTRATO Nº 58/2023-SMA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2023. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa ALBANO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, representada neste ato por EVERTON LUIZ ALBANO MACIEL. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) cartões de aproximação com frequência de operação de 125khz, com chip, na forma do Termo de Referência. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/06/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 001501, datada de 07/06/2023. **FUNDAMENTO**: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 990/9221/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de junho de 2023.

## ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

### No item 18.1 do Edital

Onde se lê: O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

Leia-se: O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data

do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO EXTRATO Nº 003/2023

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 269976; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ PAULÍNO DE C. MOREIRA LEITE e a empresa MARC

# ARIO OFICIAI



COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de Comercio De Martenial, recivicos de Jacobson de Jacob

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 269905; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ PAULINO DE C. MOREIRA LEITE e a empresa ANUBIS INFORMATICA LTDA; OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de um micro-ondas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação; VALOR: R\$ 823,00 (Oitocentos e vinte e três reais); VERBA P. T. nº 52.01.04.122.0145.4191; N.D. nº 44.90.52; FONTE 704; Nota de Empenho nº 001387 datada de 25/05/2023; FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 9900017984/2023 DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 9900023332/2023 - Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, em favor de MARCIO JOAQUIM RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ 14.910.407/0001-60, no valor de R\$3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais); para a contratação do serviço de buffet.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900019132/2023 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à instituição financeira Banco Mercantil do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, visando à prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas de competência do Município de Niterói, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** e da **Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo** 

(TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

••	arii o par ao r azonaar				
	Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ	
	030007393/2023	87675-5	TANIA LUIZA COSTA DE SOUTO DO VAL	796.714.707-34	
	030006100/2023	205906-1	LUZIA GOMES FREIRE	783.745.297-68	
	030006100/2023	205906-1	THALES ELVAS MALAFAIA	056.951.587-45	

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda. niteroi.rj.gov.br.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

#### Publicação 130

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público os autos de infração abaixo:

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6852 de 07/06/2023, POINT DO MAESTRO BAR E LANCHONETE LTDA,
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6851 de 07/06/2023, CENTRO AUTOMOTIVO PENDOTIBA LTDA,
   AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6372 de 07/06/2023, ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS NITEROI LTDA,
   AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6357 de 07/06/2023, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES,
- AUTO DE INFRAÇÃO № 6358 de 07/06/2023, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES, AUTO DE INFRAÇÃO № 6375 de 07/06/2023, ÁREA NOBRE PARK ESTACIONAMENTO LTDA.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

#### Publicação 129

Publicação 129
O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna públicas as intimações abaixo:
- INTIMAÇÃO № 15909 de 10/08/2023, AO PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL,
- INTIMAÇÃO № 15736 de 27/03/2023, AO RESPONSÁVEL,

- INTIMAÇÃO № 16492 de 05/06/2023, GPA COBRANÇA LTDA, INTIMAÇÃO № 16578 de 12/06/2023, JOÃO FORTES CONSTRUTORA, INTIMAÇÃO № 16305 de 12/06/2023, ESPÓLIO DE BRILHANTINO JOSÉ ANTUNES.

nos termos do artigo 492 III da lei 2624/08, em virtude de o contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusarse a recebê-la.

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

AGRIZZI DHG PADARIA LTDA – Praça Dr. Nilo Peçanha, 03 - Ingá - 04655 CORRIGENDA: Portaria nº 036/2022/ SEOP, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, de 09/07/2022. Onde se lê: Fábio Duarte Marçal, Auxiliar Administrativo, Matrícula 42557, Leia - se: Fábio Duarte Marçal, Assessor, Matrícula 1246.811-0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

### PORTARIA N°023/SEPLAG/2023

Dispõe sobre criação Comissão Mista tickets а de para apurar resolução dos responsabilidade de eventual ressarcimento de valores aos cofres públicos, relacionados ao Contrato nº 06/2014.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013, e

CONSIDERANDO que o Mapa de Monitoramento do Atendimento às Recomendações (MMAR) da Controladoria Geral do Município (CGM) para o Contrato nº 06/2014 (celebrado com a DBSeller), a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG) propôs a instauração de uma Comissão Mista para apurar a resolução dos tickets do relatório e a responsabilidade de eventual ressarcimento de valores aos

CONSIDERANDO que os tickets supostamente não solucionados são oriundos da Fundação Municipal de Educação (FME), Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN), o objetivo é que a referida comissão seja composta por representantes destes órgãos e entidades, além da própria SEPLAG, RESOLVE:

# ARIO OFICIAL



Art. 1º Fica criada Comissão Mista para apurar a resolução dos tickets do relatório e a responsabilidade de eventual ressarcimento de valores aos cofres públicos

Art. 2º A Comissão a que alude o artigo anterior será composto pelos seguintes órgãos e seus respectivos representantes:

I.Companhia de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN

Fernanda Cattete Gonçalves. Matrícula: 71463 Claudia Tauil Paladino de Marins Matrícula: 123943

II.Fundação Municipal de Educação - FME

Luiz Gonzaga Guimarães Silva Novo Matrícula: 235.670-7 III.Secretaria Municipal de Administração – SMA Natália Cardoso de Souza Matrícula: 1.241.996-1

João Gabriel Cardoso da Costa Matrícula: 1. 242.336-0

IV. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG
Anderson Pereira Leal Matrícula: 12463380

Letícia Gonçalves Bravo Matrícula 1246.210-0 Marcus Berquó Xavier Matrícula: 12463420

#### EXTRATO Nº008/2023

PROCESSO: 190000204/2022. INSTRUMENTO: Termo Aditivo de alteração para acréscimo quantitativo do objeto ao Convenio Nº 03/2022, relativo à cooperação técnico-financeira para a realização das atividades relacionadas a nova sede da SEPLAG na Rua São Pedro, 181, Centro de Niterói. PARTES: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA. **OBJETO**: Constituí objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Convênio nº 03/2022, relativo à cooperação técnico-financeira, com escopo a destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a nova sede da SEPLAG na Rua São Pedro, 181, Centro de Niterói. **VALOR:** R\$ 180.188,76 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e oito Reais e setenta e seis centavos), totalizando o convenio o valor de R\$ 1.421.467,42 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta a sete reais, e quarenta e dois centavos). <u>VERBA:</u> Natureza das Despesas: 44.91.51, Fonte de Recurso: 1.704.00, Programa de Trabalho: 23.01.04.122.0145.5072 e Nota de Empenho: 1518/2023. <u>FUNDAMENTO</u>: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº101/2000, nos artigos 1º, VIII, 5º, III ambos da Lei Municipal nº 1.565/96 e na forma do Decreto Municipal nº 9.460/04. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

#### Auto de Notificação Smarhs nº 0073.

Data: 30/05/2023. Notificado: Condomínio Albreto La Torraca
Nota: Defesa conhecida e deferida, cancelando-se o auto de notificação de nº 0073, visto tratar-se de indivíduo arbóreo que não se encontra em área do terreno de propriedade do Condomínio, mas sim, dentro do terreno de uma casa que dá fundos para o Condomínio notificado, conforme atestado pelo setor de fiscalização dessa Secretaria, nos autos dos processos 250/000588/2022, e 250/000912/2023.

Auto de Notificação Smarhs nº 0201.

Data: 14/06/2023. Notificado: Renata Gouvea Thomaz.

Data: 1-4/00/2023: Notificació: Neriala Godvea michae.

Nota: Fica notificado a paralisar obra, imediatamente, conforme determinação do Ofício 36/PGM/PPMU/ RPM/2023, com referência ao processo nº 5006270-74.2023.4.02.5102 / RJ, sob pena de multa em caso de descumprimento.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 023/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 006/2023 referente a serviços criação de logomarca, criação arte gráfica e criação de arte específica para a abertura dos Jogos Escolares de Niterói, Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 artigos 27 a 29, processo nº 99000/15912/2023.

- Salete Peres de Faria – matrícula nº 2460,

- Vladilson Fernandes da Silva- matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 024/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 010/2023 referente a serviços de fotografia, filmagem e transmissão ao vivo pelas redes sociais da abertura dos Jogos Escolares de Niterói, Fundamento Legal: Lei Federal 🛛 nº 8.666/93 artigos 27 a 29, processo nº 99000/15847/2023. - Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9

- Vladilison Fernandes da Silva— matrícula nº 1243095-0
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 025/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 007/2023 referente a serviços de seguranças, brigadistas, recepcionistas e UTI móvel para a abertura dos Jogos Escolares de Niterói, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 artigos 27 a 29, processo nº 99000/15859/2023.

- André Luiz Silveira da Sila – matrícula nº 1245463-0

 - Vladilson Fernandes da Silva— matrícula nº 1243095-0
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 PORTARIA Nº 026/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 009/2023 referente a serviços de montagem estrutural de palco, grades, som, iluminação para a abertura dos Jogos Escolares de Niterói, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 artigos 27 a 29, processo nº 99000/15841/2023.

- Salete Peres de Faria- matrícula nº 2460

- Vladilson Fernandes da Silva- matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 011/2023 referente a serviços de contratação de Banda Musical para a abertura dos Jogos Escolares de Niterói, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 artigos 27 a 29, processó nº 99000/15919/2023

- André Luiz Silveira da Silva– matrícula nº 1245463-0

- Vladilson Fernandes da Silva- matrícula nº 1243095-0
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 028/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 008/2023 referente a serviços de aquisição de placas em Eucatex, Botons/pins com forragem plásticas e locução para a abertura dos Jogos Escolares de Niterói, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 artigos 27 a 29, processo nº 99000/15850/2023.

- Salete Peres de Faria— matrícula nº 2460

Vladilson Fernandes da Silva
– matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

# $Conselho \ Municipal \ de \ Recursos \ Administrativos \ RESOLUÇÃO \ CMRA \ n^o 55 \ DE \ 15 \ DE \ JUNHO \ DE \ 2023.$

CONFERÉ PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

## DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 1º. O processo administrativo abaixo esta apto para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos: 1- Processo Administrativo nº 130/002310/2022 – Autuado: Centro educação do aprender S/C Ltda.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# ARIO OFICIAI



#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Distrato Referente ao Contrato Nº 056/2022, publicado em 30/08/2022.

Torna rescindido o Contrato Nº 056/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 9900023134/2023, a contar de 01/06/2023. Distrato Referente ao Contrato Nº 067/2022, publicado em 30/08/2022.

Torna rescindido o Contrato Nº 067/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 9900023014/2023, a contar de 31/05/2023. Distrato Referente ao Contrato Nº 088/2022, publicado em 30/08/2022.

Torna rescindido o Contrato Nº 088/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 9900022571/2023, a contar de 01/06/2023. Distrato Referente ao Contrato Nº 198/2022, publicado em 28/10/2022.

Torna rescindido o Contrato Nº 198/2022, conforme solicitação do Contratado no Processo 9900024265/2023, a contar de 12/06/2023.

Disposição – Deferido Processo nº 9900025049/2023 - ANA MARIA FELIX ALVES

NITERÓI PREV.

PROCESSO Nº 310/006851/2022 - INDEFERIDO.

## **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

#### CORRIGENDAS

No Ato do Presidente - EDITAL DE CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DO THEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO - TMJC, DO TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER - TPON E SALA NELSON PEREIRA DOS SANTOS - SNPS, PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO FAN 01/2023, publicado em 14/06/2023, fls. 14 às 18 do DOM, na cláusula 2.1 onde se lê: "21 (vinte e uma)", leia-se 20 (vinte)"; na cláusula 4.1 onde se lê "23 de junho de 2023" leia-se "25 de junho de 2023", na cláusula 13.3 onde se lê "21 (vinte e uma)" leia-se "20 (vinte)"; na cláusula 13.5 onde se lê "2202", leia-se "2023".

Na cláusula 6.3 onde se lê:

	REGIAO	VAGAS	%
1	PRAIAS DA BAÍA Bairro de Fátima • Boa Viagem • Cachoeiras • Centro • Charitas • Gragoatá		
	Icaraí • Ingá • Jurujuba • Morro do Estado • Pé Pequeno • Ponta d'Areia • Santa Rosa • São Domingos • São Francisco Viradouro • Vital Brazil	• 12	57%
2	OCEÂNICA Cafubá • Camboinhas • Engenho do Mato • Itacoatiara • Itaipu • Jacaré • Jardim Imbuí • Maravista • Piratininga • Santo	5	24%
_	Antônio • Serra Grande  NORTE	, ,	2470
3	Baldeador • Barreto • Caramujo • Cubango • Engenhoca • Fonseca • Ilha da Conceição • Santa Bárbara • Santana • São	)	
	Lourenço • Tenente Jardim • Viçoso Jardim	3	14%
	PENDOTIBA e LESTE		
4	Badu • Cantagalo • Ititioca • Largo da Batalha • Maceió • Maria Paula • Matapaca • Sapê • Vila Progresso • Muriqu • Rio do Ouro • Várzea das Moças	i 1	5%

#### Leia-se:

	REGIÃO	VAGAS	%
	PRAIAS DA BAÍA		
1	Bairro de Fátima • Boa Viagem • Cachoeiras • Centro • Charitas • Gragoatá		
	Icaraí • Ingá • Jurujuba • Morro do Estado • Pé Pequeno • Ponta d'Areia • Santa Rosa • São Domingos • São Francisco	• 11	55%
	Viradouro • Vital Brazil		
	OCEÂNICA		
2	Cafubá • Camboinhas • Engenho do Mato • Itacoatiara • Itaipu • Jacaré • Jardim Imbuí • Maravista • Piratininga • Santo	5	25%
	Antônio • Serra Grande		
	NORTE		
3	Baldeador • Barreto • Caramujo • Cubango • Engenhoca • Fonseca • Ilha da Conceição • Santa Bárbara • Santana • São	)	
	Lourenço • Tenente Jardim • Viçoso Jardim	3	15%
	PENDOTIBA e LESTE		
4	Badu • Cantagalo • Ititioca • Largo da Batalha • Maceió • Maria Paula • Matapaca • Sapê • Vila Progresso • Muriqu	i 1	5%
	• Rio do Ouro • Várzea das Mocas		

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 121/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CAUÃ DE ALMEIDA
FREITAS representado por seu genitor VICTOR DE ALMEIDA FREITAS; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo para participação nas competições: AJP PORTUGAL PRO GI DATA: 23/07/2023, AJP TOUR AMMAN PRO-GI DATA: 28/07/2023, JORDÂNIA; AJP TOUR HAMBURG PRO-GI DATA: 26/08/2023, ALEMANHA; AJP TOUR CAUCASUS DATA: 10/09/2023 GEÓRGIA. VALOR GLOBAL: 47.288,67 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 92 (noventa e dois) dias, contados a partir de 12 de junho de 2023, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.811.0137.6020, N.D. 3.3.3.9.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000154/2023, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 500000154/2023. DATA** DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 122/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A − NELTUR E JOÃO CLEBER ARAÚJO

BORGES representado por seu genitor CLEBER MARINHO BORGER; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo para participação nas competições: AUSTIN SUMMER KIDS INTERNACIONAL OPEN IBJJF JUIU-JITSU CAMPIONSHIP 2023 DATA: 15 e 16/07/2023, TEXAS (EUA); CAMPEONATO PAN KIDS IBJJF JUI-JITSU 2023 DATA: 21 e 23/07/2023, FLÓRIDA (EUA); CAMPEONATO INTERNACIONAL DE JIU-JITSU AJP TOUR CHIHUAHUA 2023 – GI DATA: 05/08/2023, CHIHUAHUA (MÉXICO); AJP TOUR CANADÁ NATIONAL JUI-JUTSU CHAMPIONSHIP – GI DATA: 12/08/2023, TORONTO (CANADÁ); AJP TOUR HAMBURG INTERNACIONAL JIU-JITSU CHAMPIONSHIP 2023 - GI & NO-GI; VALOR GLOBAL: 52.079,97 (cinquenta e dois mil setenta e nove reais e noventa e sete centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 78 (setenta e oito) dias, contados a partir de 12 de junho de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.811.0137.6020, N.D. 3.3.3.9.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000152/2023, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, e subsidiariamer a Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 500000152/2023. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA.

Na publicação datada de 02 de junho de 2023; Referente à (HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE № 018/2023), <u>Onde se lê:</u> adjudicando os serviços a empresa TAKE SERVIÇOS, COOMÉRCIO, INSTALAÇÃO E PROJETOS LTDA - CNPJ: 20.519.803/0001-64, pelo valor global de R\$: 193.029,63 (cento e noventa e três mil, vinte e nove reais e sessenta e três centavos), <u>Leia-se:</u> adjudicando os serviços a empresa TGI





CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.721.828/0001-40, pelo valor global de R\$: 192,059,40 (cento e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos) .